

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2321/2016
17.03.2016**

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 17 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 4.286.701-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, conforme Matrícula nº 137-1, a partir de 17 de março de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 17 de março de 2016.

Art. 2º - A partir de 1º de abril de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de março de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
ProcessoA Licitatório nº 22/2016-PM
Pregão Presencial nº 18/2016-PM**

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará processo de **licitação**, na modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preço, do tipo **Menor Preço por Item**, destinado a "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES, VISANDO O MELHORAMENTO DA BACIA LEITEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº021/98, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC". A Sessão Pública será realizada no dia **14 de abril de 2016, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa/SC, 24 de março de 2016. Oli do Nascimento-Prefeito Municipal.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2013
TERMO ADITIVO Nº 043/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Freiburger & Freiburger Ltda - Pac Info
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais DEZ meses.
DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS: O prazo de execução e vigência constante da cláusula Quinta do contrato Originário fica prorrogado até 30/01/2017.

DO PREÇO: O preço, constante da Clausula Terceira do Contrato Originário, em decorrência da prorrogação, corresponderá um acréscimo de R\$: 14.310,00, o valor **global** do contrato originário, passa ser de R\$: 64.151,55.

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente errata.

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, ao publicar a Portaria de nº 68/2016, datada de 16 de março de 2016, a qual constou na folha 5B, da edição de nº 1.123, datada de 17 de março de 2016, do Jornal Tribuna Regional, a qual equivocadamente informava que a servidora **Edna Gnoatto Sustisso**, faria gozo de férias de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de abril de 2016, contudo, o início das férias é a partir de **29 de março de 2016**, razão pela qual não procede a informação veiculada e justifica-se a presente errata.

Salgado Filho-Pr, 28 de março de 2016.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 80/2016**

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal;

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame médico-pericial agendado

RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 29 de abril de 2016, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 61 de 07 de março de 2016, para a servidora pública municipal **NADIR DA ROSA DEPARIS**, lotada no cargo efetivo de Professora, Nível/Referência B-13.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.

Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2322/2016
21.03.2016**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 08 (oito) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. DIANDRA LEIZI DA COSTA**, portadora do RG sob nº 9.923.240-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 882-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **21 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

**Claudio Gubertt
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014
TERMO ADITIVO Nº 038/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais SEIS meses.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega e vigência, constante na Clausula Sexta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 25/09/2016.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
TERMO ADITIVO Nº 039/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Damedí Dambros Comércio de Medicamentos Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais SEIS meses.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega e vigência, constante na Clausula Sexta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 25/09/2016.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014
TERMO ADITIVO Nº 040/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda - ME
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais SEIS meses.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega e vigência, constante na Clausula Sexta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 25/09/2016.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2014
TERMO ADITIVO Nº 041/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Damedí Dambros Comércio de Medicamentos Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais SEIS meses.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega e vigência, constante na Clausula Sexta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 25/09/2016.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2014
TERMO ADITIVO Nº 042/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais SEIS meses.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega e vigência, constante na Clausula Sexta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 25/09/2016.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.085/2016**

AUTORIZA AUMENTO DE REPASSE PARA MANUTENÇÃO DA CASA LAR.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a aumentar o repasse fixo mensal para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI**, destinado a manutenção da **CASA LAR**, convênio autorizado pela Lei nº 1.438/2003, cujo valor passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.982/2013, de 22 de agosto de 2013.

Barracão/PR, 21 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº. 2.086/2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barracão, Estado do Paraná, 28 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.087/2016**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para adesão ao Consórcio Paraná Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0708 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
10.301.0011.2.078 - Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.32.00.00.00.1000 - Material, Bem ou Serv.p/Distr.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0307 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
04.122.0028.2.065 - Divisão de Patrimônio e Almoarifado
83 3.3.90.11.00.00.00.1000 - Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

0900 - DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
0901 - INCENTIVO A INDÚSTRIA
22.661.0015.2.020 - Incentivo a Industria
542 3.1.90.11.00.00.00.1000 - Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 81/2016**

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal **IVANIA CASAGRANDE ARSEGO**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-11, **Licença Prêmio de 15 (quinze) dias**, a partir de 28 de março de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.

Publique-se

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 82/2016

SÚMULA: Nomeia Secretário de Saúde do Município de Salgado Filho-PR e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **RONALDO ROQUE FRIGO**, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.228.202-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.464.679-95, para a partir de 01 de abril de 2016, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 615/2016

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N.º 411/10; QUE CONTÉM A "TABELA DE SALÁRIOS POR GRUPO OCUPACIONAL".

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

FISIOTERAPEUTA	40	NS	2.486,52	2.536,25	2.586,98	2.638,71	2.691,49	2.745,32	2.800,23	2.856,23	2.913,35	2.971,62	3.031,05	3.091,68	3.153,51	3.216,58	3.280,91	3.346,53	3.413,46
MÉDICO ESPECIALISTA	12	NS	6.795,00	6.930,90	7.069,52	7.210,91	7.355,13	7.502,23	7.652,27	7.805,32	7.961,43	8.120,65	8.283,07	8.448,73	8.617,70	8.790,06	8.965,86	9.145,18	9.328,08

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO

AUX. EM SAÚDE BUCAL	40	NM	799,90	815,90	832,22	848,86	865,84	883,15	900,82	918,83	937,21	955,95	975,07	994,58	1.014,47	1.034,76	1.055,45	1.076,56	1.098,09
		NS	959,88	979,08	998,66	1.018,63	1.039,00	1.059,79	1.080,98	1.102,60	1.124,65	1.147,15	1.170,09	1.193,49	1.217,36	1.241,71	1.266,54	1.291,87	1.317,71

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

AGENTE DE ENDEMIAS	40	NM	1.014,00	1.034,28	1.054,97	1.076,06	1.097,59	1.119,54	1.141,93	1.164,77	1.188,06	1.211,82	1.236,06	1.260,78	1.286,00	1.311,72	1.337,95	1.364,71	1.392,00
COVEIRO	40	NB	788,00	803,76	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76
		NM	945,60	964,51	983,80	1.003,48	1.023,55	1.044,02	1.064,90	1.086,20	1.107,92	1.130,08	1.152,68	1.175,73	1.199,25	1.223,23	1.247,70	1.272,65	1.298,11
GARI	40	NB	788,00	803,76	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76
		NM	945,60	964,51	983,80	1.003,48	1.023,55	1.044,02	1.064,90	1.086,20	1.107,92	1.130,08	1.152,68	1.175,73	1.199,25	1.223,23	1.247,70	1.272,65	1.298,11
MONITOR DE SERVIÇO SOCIAL	40	NB	1.110,47	1.132,68	1.155,33	1.178,44	1.202,01	1.226,05	1.250,57	1.275,58	1.301,09	1.327,11	1.353,66	1.380,73	1.408,34	1.436,51	1.465,24	1.494,55	1.524,44
		NM	1.332,56	1.359,21	1.386,40	1.414,12	1.442,41	1.471,25	1.500,68	1.530,69	1.561,31	1.592,53	1.624,38	1.656,87	1.690,01	1.723,81	1.758,28	1.793,45	1.829,32
MOTORISTA DE ONIBUS	40	NB	1.144,38	1.167,27	1.190,61	1.214,43	1.238,71	1.263,49	1.288,76	1.314,53	1.340,82	1.367,64	1.394,99	1.422,89	1.451,35	1.480,38	1.509,99	1.540,18	1.570,99
		NM	1.373,26	1.400,73	1.428,74	1.457,31	1.486,46	1.516,19	1.546,51	1.577,44	1.608,99	1.641,17	1.674,00	1.707,48	1.741,63	1.776,46	1.811,99	1.848,23	1.885,19
MOTORISTA EM SAÚDE	40	NB	955,80	954,78	973,88	993,35	1.013,22	1.033,48	1.054,15	1.075,24	1.096,74	1.118,68	1.141,05	1.163,87	1.187,15	1.210,89	1.235,11	1.259,81	1.285,01
		NM	1.146,96	1.169,90	1.193,30	1.217,16	1.241,51	1.266,34	1.291,66	1.317,50	1.343,85	1.370,72	1.398,14	1.426,10	1.454,62	1.483,72	1.513,39	1.543,66	1.574,53
OPERADOR DE TRATOR	40	NB	1.050,50	1.071,51	1.092,94	1.114,80	1.137,09	1.159,84	1.183,03	1.206,69	1.230,83	1.255,44	1.280,55	1.306,16	1.332,29	1.358,93	1.386,11	1.413,83	1.442,11
		NM	1.260,60	1.285,81	1.311,53	1.337,76	1.364,51	1.391,80	1.419,64	1.448,03	1.476,99	1.506,53	1.536,66	1.567,40	1.598,75	1.630,72	1.663,33	1.696,60	1.730,53

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 24 de março de 2016.



Mais de 600mil reais em prêmios.

Integralize Capital!

01 Pick up

01 Trator

01 Plantadeira

35 Motos

CREBOL

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA

(49) 3644-1911 - 3644-4169

Av. 7 de Setembro, Dionísio Cerqueira - SC

PARANÁ Exercício de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/01/2016 até 31/01/2016

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL														
1	Decreto 00001/16	00605/15	Suplementar	04/01/16	1	Adicionar	Superávit financeiro	4.353,88	242	2.043	3.1.90.11.00.00.00.00	1498 - Assistência Farmaceutica	000020 - Transferencias do SUS	
1	Decreto 00001/16	00605/15	Suplementar	04/01/16	2	Adicionar	Superávit financeiro	2,75	75	2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 - Transf. Rec. FUNDEF	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
1	Decreto 00001/16	00605/15	Suplementar	04/01/16	3	Adicionar	Superávit financeiro	16,74	127	2.020	3.1.90.16.00.00.00.00	1495 - Atenção Básica	000020 - Transferencias do SUS	
Total da entidade:								4.373,37						
RESUMO														
Suplementar:		4.373,37		Adicionar anulação de dotação:				0,00						
Especial:		0,00		Subtrair anulação de dotação:				0,00						
Extraordinário:		0,00		Adicionar dotação transferida:				0,00						
				Subtrair dotação transferida:				0,00						
				Superávit financeiro:				4.373,37						
				Excesso de arrecadação:				0,00						
				Operações de crédito:				0,00						
				Convênio:				0,00						

PARANÁ Exercício de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/01/2016 até 31/01/2016

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL														
2	Decreto 00002/16	00605/15	Suplementar	29/01/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	4.281,71	243	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	1512 - CIDE (Lei 10895/04, art. 1ºB)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
2	Decreto 00002/16	00605/15	Suplementar	29/01/16	2	Adicionar	Excesso de arrecadação	5.865,54	244	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Compensaçõ	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da entidade:								10.147,25						
RESUMO														
Suplementar:		10.147,25		Adicionar anulação de dotação:				0,00						
Especial:		0,00		Subtrair anulação de dotação:				0,00						
Extraordinário:		0,00		Adicionar dotação transferida:				0,00						
				Subtrair dotação transferida:				0,00						
				Superávit financeiro:				0,00						
				Excesso de arrecadação:				10.147,25						
				Operações de crédito:				0,00						
				Convênio:				0,00						

PARANÁ Exercício de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/02/2016 até 29/02/2016

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL														
3	Decreto 00003/16	00605/15	Suplementar	03/02/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	3.000,00	245	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1050 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
4	Decreto 00003/16	00605/15	Suplementar	03/02/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	10.000,00	89	2.014	4.4.90.51.00.00.00.00	1050 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
5	Decreto 00003/16	00605/15	Suplementar	03/02/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	10.000,00	67	2.014	3.3.90.35.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferencias	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
7	Decreto 00003/16	00605/15	Suplementar	03/02/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	352,16	246	2.023	4.4.90.52.00.00.00.00	1320 - Transf. SUS Estado - VIGIASUS	000018 - Transferencias de Outros Progi	
8	Decreto 00003/16	00605/15	Suplementar	03/02/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	21.087,72	247	2.024	4.4.90.51.00.00.00.00	1757 - Convênio Módulos Sanitários - 6	000002 - Transferencias Voluntarias Fede	
11	Decreto 00003/16	00605/15	Suplementar	03/02/16	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	13.270,07	248	2.020	4.4.90.51.00.00.00.00	1500 - Bloco de Investimentos na Rede	000020 - Transferencias do SUS	
Total da entidade:								57.708,95						
RESUMO														
Suplementar:		57.708,95		Adicionar anulação de dotação:				0,00						
Especial:		0,00		Subtrair anulação de dotação:				0,00						
Extraordinário:		0,00		Adicionar dotação transferida:				0,00						
				Subtrair dotação transferida:				0,00						
				Superávit financeiro:				0,00						
				Excesso de arrecadação:				57.708,95						
				Operações de crédito:				0,00						
				Convênio:				0,00						

PARANÁ Exercício de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/02/2016 até 29/02/2016

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL														
6	Decreto 00004/16	00605/15	Suplementar	04/02/16	1	Adicionar	Superávit financeiro	181.147,84	245	2.023	4.4.90.52.00.00.00.00	1320 - Transf. SUS Estado - VIGIASUS	000018 - Transferencias de Outros Progi	
9	Decreto 00004/16	00605/15	Suplementar	04/02/16	1	Adicionar	Superávit financeiro	21.087,72	247	2.024	4.4.90.51.00.00.00.00	1757 - Convênio Módulos Sanitários - 6	000002 - Transferencias Voluntarias Fede	
10	Decreto 00004/16	00587/14	Suplementar	04/02/16	1	Adicionar	Superávit financeiro	539,86	248	2.020	4.4.90.51.00.00.00.00	1500 - Bloco de Investimentos na Rede	000020 - Transferencias do SUS	
12	Decreto 00004/16	00605/15	Suplementar	04/02/16	1	Adicionar	Superávit financeiro	347,31	178	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	1034 - Bloco de financiamento da Prote	000006 - Bloco de Financiamento da Proi	
12	Decreto 00004/16	00605/15	Suplementar	04/02/16	2	Adicionar	Superávit financeiro	1.617,63	183	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	1034 - Bloco de financiamento da Prote	000006 - Bloco de Financiamento da Proi	
13	Decreto 00004/16	00605/15	Suplementar	04/02/16	1	Adicionar	Superávit financeiro	2.970,00	162	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	1497 - Viglância em Saúde	000020 - Transferencias do SUS	
Total da entidade:								207.110,36						
RESUMO														
Suplementar:		207.110,36		Adicionar anulação de dotação:				0,00						
Especial:		0,00		Subtrair anulação de dotação:				0,00						
Extraordinário:		0,00		Adicionar dotação transferida:				0,00						
				Subtrair dotação transferida:				0,00						
				Superávit financeiro:				207.110,36						
				Excesso de arrecadação:				0,00						
				Operações de crédito:				0,00						
				Convênio:				0,00						



O nosso melhor jeito de homenagear a população é **CRESCENDO.**

E, olha temos feito isso direitinho!

Sempre que a população cresce, Planalto também cresce. A Prefeitura de Planalto tem trabalhado todos os dias, sem medir esforços, para que isso aconteça. O resultado é que o nosso querido Município é uma cidade que cresce cada vez mais, o que também significa que a população cresce junto! No que depender da gente, vamos continuar ajudando o Município e população a se desenvolver!



PLANALTO
PREFEITURA

www.planalto.pr.gov.br



**ACREDITAR NA
EDUCAÇÃO DE
NOSSOS FILHOS
É O NOSSO
MELHOR
INVESTIMENTO.**

+ INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

+ MELHORIA NO TRANSPORTE

**HOJE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTÁ CRESCENDO E A EDUCAÇÃO
CRESCER JUNTO!**

**HOJE, OS NOSSOS ALUNOS RESPONDEM
A CHAMADA FALANDO: FUTURO**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREFEITURA



**CUIDE DE
SUA SAÚDE
E ENXERGUE
O MELHOR
DA VIDA**

**A SUA SAÚDE DEPENDE DE
VOCÊ! FAÇA ATIVIDADES
FÍSICAS E FICA EM DIA
COM A SAÚDE**



**Pinhal de
São Bento**
Secretaria Municipal
de SAÚDE